



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>5</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>5</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>6</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>6</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>10</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>9</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>12</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>12</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>13</b>
<b>16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>12</b>
<b>17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>12</b>
<b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>12</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>13</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>
ANEXO I - Especificações do Objeto	15
ANEXO II - Termo de Referência	16
ANEXO III – Minuta do Contrato	34
<b>MODELOS</b>	<b>40</b>
MODELO 1 - Credenciamento	40
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	41
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	42



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	43
MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços	44
MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional	45
MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	46



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>
Processo:	<b>2018008282</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, 127/2010 e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital e Elementos instrutores:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos e no Portal da transparência - <a href="http://www.palmas.to.gov.br/licitações">www.palmas.to.gov.br/licitações</a> .
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>31/10/2018</b>
Hora da Sessão:	<b>14:00 horas</b> (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>  <b>* Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.</b>

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a Elaboração de Estudos Técnicos necessários para o Licenciamento Ambiental (Projeto Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) para a execução das obras do Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Palmas - TO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto empresas estrangeiras e consórcio.
- 2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
  - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - Constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4.** Não poderão participar da licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- e) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2018  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
  - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
  - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3.** **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no último exercício ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no último exercício.
- 6.5.** Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
  - a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
  - c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - d) Planilha orçamentaria detalhada com BDI 20% e cronograma físico-financeiro;
  - e) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - f) O prazo para entrega dos serviços será de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços, após assinatura do contrato, conforme Cronograma inserido no Termo de Referência **ANEXO II "A"**;
  - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**7.1.2** A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens sob pena de desclassificação.

**7.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

**7.2.1.** O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

**7.3.** **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

**7.4.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
  - Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
  - O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7**, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
  - Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.
- 8.4.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa (CREA/CAU). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
  - 1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
  - 2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	Quantidade
Projeto Ambiental - PA	Un.	2
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Un.	2

- c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN
Projeto Ambiental - PA	Un
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Un

- d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 5**.
- e) Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme **MODELO 6**.
- e.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
- i) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
  - ii) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - iii) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- f) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- g) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- h) Os atestados não poderão possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

- 8.6.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
- 8.7.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.8.** A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 7**.
- 8.9.** No julgamento da **HABILITAÇÃO** o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **HABILITAÇÃO**.
- 8.10.** Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do **PREGÃO** em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.5.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.6.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**11. DOS LANCES VERBAIS**

- 11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2.** A disputa de lances iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência.
- 11.3.** Caso não haja participantes para os itens destinados a reserva de cota ou de ampla concorrência, será feito o somatório dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.
- 11.4.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.5.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11.8.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.10.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**12.13.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**15.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

**15.3.** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**15.4.** O prazo para entrega dos serviços será de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços, após assinatura do contrato.

**15.5.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.6.** Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**15.7.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**15.8.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**15.9.** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **Item 5** do Termo de Referência, **ANEXO II**.

#### **15.10. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**15.10.1.** No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

valor total do contrato.

- 15.10.2.** Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
- Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
  - Em espécie;
  - Carta de fiança bancária;
  - Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.
- 15.10.3.** Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.
- 15.10.4.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- 15.10.5.** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 15.10.6.** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 15.10.7.** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- 15.10.8.** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- 15.11.** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as disposições contratuais

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 16.1.** O objeto deverá ser entregue conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 16.2.** O prazo para entrega dos serviços será de **03 (três) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, após assinatura do contrato, conforme Cronograma inserido no Termo de Referência **ANEXO II**;
- 16.3.** A Empresa contratada deverá entregar os Estudos Técnicos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência – **ANEXO II** do Edital.
- 16.4.** Fica a empresa obrigada a elaborar os Estudos Técnicos com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 16.5.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à elaboração do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**17. DO RECIBEMNTO E PAGAMENTO**

**17.1.** Os serviços entregues serão recebidos e pagos conforme as condições do item 10.2 constantes no Termo de Referência **ANEXO II**. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo:

**18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **19.1."b"** e à penalidade do item **19.1."e"** ou **19.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

**19.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 19.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 19.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 19.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.
- 19.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do Pregão;
  - Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
  - Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 20.6.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 17 dias do mês de outubro de 2018.

**Antônio Luiz Cardozo Brito**  
**Pregoeiro**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
01	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 04 (trecho entre a Av. LO 13 e Av. LO 15);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
02	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 04 (trecho entre a Av. LO 13 e Av. LO 15);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08
03	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Rua 09 de Julho, Rua P-03 e Rua NC-11 (Setor Taquaralto);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
04	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

			da Rua 09 de Julho, Rua P-03 e Rua NC-11 (Setor Taquaralto);		
05	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida LO 04 (entre a Av. NS 10 e a marginal oeste da Rodovia TO-050 e entre a Av. NS 03 e a Av. NS 15);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
06	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida LO 04 (entre a Av. NS 10 e a marginal oeste da Rodovia TO-050 e entre a Av. NS 03 e a Av. NS 15);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08
07	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 02 (entre a Av. LO 12 e o lançamento no Córrego Sussuapara);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
08	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 02 (entre a Av. LO 12 e o lançamento no Córrego Sussuapara);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>BDI</b>	<b>20%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 37.742,72</b>




**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II - Termo de Referência**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	<b>Data: 25/05/2018 Nº: 18/2018</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (art. 14 da Lei nº 8666/93)	
<b>1 Identificação do demandante:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Gabinete do Secretário: <b>RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA</b>	
<b>2 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL</b> Contratação de empresa especializada para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de estudos técnicos necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 04 (trecho entre a Av. LO 13 e Av. LO 15);</li><li>• Elaboração de estudos técnicos necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Rua 09 de Julho, Rua P-03 e Rua NC-11 (Setor Taquaralto);</li><li>• Elaboração de estudos técnicos necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida LO 04 (entre a Av. NS 10 e a marginal oeste da Rodovia TO-050 e entre a Av. NS 03 e a Av. NS 15) e Avenida LO 02A (entre Av. NS 05 e Av. NS 15);</li><li>• Elaboração de estudos técnicos necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 02 (entre Av. LO 12 e a descarga no Córrego Sussuapara);</li></ul> O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a contratação dos estudos técnicos necessários para o licenciamento ambiental (Projeto Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) para a execução das obras do Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inicialmente deverá ser apresentada uma cópia dos estudos técnicos, uma em formato digital e outra em formato impresso, para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes neste Termo de Referência (TR).

A cópia impressa deverá ser rubricada em todas as páginas pelo responsável técnico e coordenador da equipe técnica que irá elaborar os estudos, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os profissionais envolvidos na sua elaboração.

Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer momento da análise, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e suas consequências.

Posteriormente à aprovação do(s) produto(s) pela Fiscalização, o mesmo deverá ser entregue em 02 vias impressas e assinadas em todas as páginas e 01 via digital contendo os arquivos desbloqueados nos formatos solicitados.

## **2.1 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em vigor a nível federal, estadual e municipal, referente à utilização, proteção e conservação dos recursos naturais e ao uso e ocupação do solo, sendo que dentre estes deverão ser destacados:

- Resoluções CONAMA nº 001/1986, 237/1997, 303/2002, entre outras;
- Lei nº 12.651/2012 e alterações, que institui o Novo Código Florestal brasileiro e dá outras providências;
- Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.011/2001, que institui a Política de Meio Ambiente do Município de Palmas/TO e dá outras providências;
- O Decreto Municipal nº 244/2002, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.011/2001 e dá outras providências;
- Lei Municipal Complementar nº 155/2007, que dispõe sobre a Política Urbana do município de Palmas/TO;

## **2.2 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

### **2.2.1 PROJETOS AMBIENTAIS (PA)**

Os estudos deverão ser elaborados através de análises integradas, multi e interdisciplinarmente, a partir de levantamentos primários e secundários. Posteriormente, a caracterização e os resultados obtidos deverão balizar as conclusões a serem apresentadas em forma de um diagnóstico ambiental simplificado, identificação de impactos, proposição de medidas de controle ambiental e ações para emergência e contingência, que deverão contemplar todos os trechos das obras de implantação da infraestrutura urbana.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Todas as referências utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

Qualquer impedimento, limitação ou discordância para o atendimento dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada.

O diagnóstico ambiental deverá caracterizar a situação atual das Áreas de Influência do empreendimento nos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos.

Os dados obtidos deverão ser apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos de forma a facilitar a sua visualização como um todo. Os resultados dos levantamentos e dos estudos deverão ser apresentados com o apoio de mapas, gráficos, tabelas e fotografias.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base, preferencialmente, fontes primárias. Estas informações poderão ser complementadas com o uso de fontes secundárias obtidas junto a órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

Devem ser apresentadas as metodologias utilizadas para a coleta de dados e informações e determinação dos parâmetros, identificando os laboratórios que analisaram as amostras, se for o caso.

As medidas de controle ambiental deverão ser de caráter executivo, sistematizadas na forma de planos, que contemplem as metodologias que deverão ser utilizadas durante a fase de implantação do empreendimento, devendo vir ilustrado com figuras, mapas e fotos explicativas e elucidativas, de modo a facilitar o entendimento e a identificação das áreas que deverão ser objeto das ações propostas.

As localizações geográficas dos pontos ou áreas devem ser apresentadas preferencialmente no datum SIRGAS 2000 no formato de coordenadas planas ou geográficas e dos dados físico-químicos devem ser apresentados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005.

Todos os mapas dos estudos deverão estar georreferenciados preferencialmente no datum SIRGAS 2000 no formato de coordenadas planas ou geográficas, numa escala compatível com as dimensões das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, devendo ser claramente indicada e justificada sua escolha.

Deverão ser seguidos os padrões e normas técnicas em cartografia adotados, propostos e referendados pelo CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos SHP ou CAD editáveis, ou formatos compatíveis e passíveis de conversão para estes formatos.

Quando apresentados os arquivos em formato CAD, estes deverão apresentar níveis de informação de acordo com a natureza temática – rios, estradas, limites, etc.

Dados do tipo raster (imagens) deverão ser entregues no formato GEOTIFF, geometricamente corrigidos segundo projeção adotada no projeto.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.2.2 PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**

Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos deverão apresentar descrição do empreendimento e ou atividade a ser licenciada;

O diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados deverão informar a origem, o volume e a caracterização dos resíduos e os passivos ambientais que os mesmos poderão gerar caso não recebam destinação final ambientalmente adequada;

Indicar as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aplicáveis ao estudo;

Indicar os responsáveis por cada etapa do gerenciamento dos resíduos e definir quais etapas e procedimentos operacionais são de responsabilidade do gerador;

Indicar as possibilidades de utilização de soluções consorciadas e compartilhadas com outros geradores;

Indicar as ações preventivas e corretivas a serem tomadas em situação de gerenciamento incorreto ou acidentes;

Os Planos deverão conter metas para a minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;

Indicação das formas de tratamento e/ou destinação final dos resíduos sólidos gerados nas obras;

**2.3 PROJETOS AMBIENTAIS/PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O PA/PGRS deverá conter, no mínimo, os itens relacionados abaixo neste Termo de Referência. Pelo menos duas cópias impressas da versão final do PA/PGRS deverá conter a assinatura de todos os membros da equipe técnica elaboradora dos estudos, bem como a rubrica dos mesmos em todas as páginas.

**2.3.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:**

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Email e telefone;
- Representante legal (nome, CPF, endereço, telefone e email);

**2.3.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA:**

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Email e telefone;
- Representante legal (nome, CPF, endereço, telefone e email);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- CND Municipal;
- Número de registro junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente;

**2.3.3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

- Histórico do empreendimento: apresentar relato sintetizado do projeto, com histórico e particularidades desde a sua implantação. Abordar também os impactos originados na sua implantação, a situação geral do empreendimento na sua área de inserção, importância e peculiaridades ambientais;
- Objetivos: apresentar objetivos e metas do projeto de implantação de infraestrutura urbana, as melhorias e benefícios sociais que serão alcançados com sua implantação em harmonia com o planejamento urbano da cidade;
- Mapas: a apresentação de mapas temáticos deverá ser feita em escala e resolução adequadas, devidamente georreferenciados, com indicação dos elementos e convenções cartográficas utilizadas. Todos os arquivos editáveis em formato cad, shp, kml ou outros utilizados para sua elaboração, bem como os arquivos de layout dos mapas deverão ser entregues em meio digital, com nomeação correspondente ao texto. Deverão ser utilizadas bases cartográficas oficiais para a elaboração dos mapas e ou informar a metodologia utilizada para sua geração, bem como sua precisão, quando forem utilizadas bases cartográficas não oficiais;

Os mapas deverão apresentar rodovias e malha viária existente, cursos d'água, áreas legalmente protegidas (Áreas de Preservação Permanente, unidades de conservação, etc.) e áreas ambientalmente sensíveis na área de influência do projeto, bem como demais interferências consideradas relevantes;

Apresentar cronograma físico de implantação do projeto, compatível com os planos, programas e ações ambientais propostos no estudo;

**2.3.4 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Apresentar os objetivos ambientais e sociais do projeto, a área e a população atendidas, indicando os benefícios em relação à situação atual de drenagem e pavimentação, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na área de influência do projeto (exemplo: Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais);

Apresentar as alternativas de concepção, de localização e tecnológicas estudadas, e justificativas das alternativas adotadas, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, bem como sua compatibilização com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais regulamentos do município;

Apresentar o projeto proposto, em escala adequada, indicando o uso e cobertura atual do solo na área do projeto, os setores, zonas e bairros que serão beneficiados, os corpos hídricos e os usos que serão objeto de intervenção, a cobertura vegetal na área de implantação, os contingentes populacionais, os equipamentos urbanos públicos e privados sob influência do projeto (escolas, hospitais, praças, shoppings e lojas, etc) e interconexão com as vias existentes;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Apresentar concepção do projeto, descrição sucinta das principais atividades, métodos construtivos a serem adotados, descrição das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação, movimentação de solo, infraestrutura de apoio (inclusive sua localização), volume de cortes e aterros, indicação de áreas de jazida e bota-fora e mão-de-obra, insumos e equipamentos necessários para implantação do projeto;

Apresentar layout da infraestrutura de apoio, canteiro de obras, alojamento, pátio de estocagem de materiais, fontes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, emergência e prevenção de acidentes;

**2.3.5 DEFINIÇÃO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA**

Apresentar delimitação da Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) em escala adequada, considerando no mínimo, as áreas afetadas ao projeto e as bacias ou sub-bacias hidrográficas onde o mesmo está inserido;

Descrição da qualidade ambiental da Área de Influência Direta e Indireta, considerando os meios físico, biótico e sócio-econômico-cultural, com ênfase nos seguintes aspectos:

- Meio Físico:
  - Caracterização dos solos quanto à susceptibilidade à erosão;
  - Apresentação dos índices pluviométricos;
- Meio Biótico:
  - Mapeamento e caracterização da cobertura vegetal, ressaltando as formações existentes, as Áreas de Preservação Permanente e as Unidades de Conservação, se for o caso;
- Meio sócio-econômico-cultural:
  - Caracterização geral do município quanto às condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistemas viários e de transportes;
  - Delimitação, em escala adequada, das áreas de expansão urbana, industrial, turística e os principais usos do solo: residencial, comercial, industrial, de recreação, turístico, agrícola, pecuária e atividades extrativas;
  - Dimensionamento preliminar e caracterização econômica e social da população a ser removida, bem como das alternativas de localização para o reassentamento se for o caso;
  - Identificação em planta das interferências do projeto de drenagem com sistemas viários e redes de esgotamento sanitário;
  - Condições de manutenção atual dos sistemas de drenagem naturais e artificiais e a entidade responsável pela mesma;

**2.3.6 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os estudos deverão trazer a identificação e descrição dos prováveis impactos ambientais positivos e negativos sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico-cultural, incluindo no mínimo:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- Os impactos sobre a população, decorrentes da instalação das obras e das atividades desenvolvidas no canteiro, em especial os incômodos provocados por ruídos, poluição do ar, vibrações sonoras e do solo, e tráfego pesado;
- Os impactos das interferências das obras nos sistemas de infraestrutura e nos equipamentos urbanos;
- Os impactos dos movimentos de terra sobre a estabilidade dos solos e as fundações das edificações vizinhas às obras;

**2.3.7 PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

As medidas apresentadas deverão indicar a natureza da ação (corretiva ou preventiva), a fase do empreendimento em que deverão ser adotadas, o fator ambiental a que se destinam (físico, biótico e ou sócio-econômico-cultural), o prazo de sua aplicação e a responsabilidade pela implementação;

Os estudos deverão apresentar medidas para cada impacto ambiental identificado sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico-cultural, incluindo no mínimo:

- Medidas de redução das interferências e transtornos à população, especialmente os que se referem às emissões atmosféricas, aos ruídos e ao tráfego pesado;
- Medidas de controle do aporte de sedimentos e resíduos aos corpos d'água, a jusante das obras;
- Medidas de controle de erosão e estabilização dos solos e das margens dos canais (escoramento);
- Medidas de recuperação e recomposição paisagística dos taludes e das áreas de empréstimo e bota-fora;
- Medidas para integração do empreendimento à paisagem, incluindo faixas de arborização, tratamento paisagístico, etc;

Os estudos deverão ainda relacionar as obras e instalações necessárias para o bem estar dos funcionários, enfocando como será feito o lançamento dos dejetos humanos, as medidas de segurança que deverão ser tomadas para proteção dos funcionários na área do empreendimento, as medidas de prevenção aos problemas decorrentes das atividades do empreendimento em relação à população da área de influência direta e indireta;

Apresentar as medidas previstas para proteger as espécies vegetais na área de influência direta do empreendimento, bem como as espécies correlatas da fauna. (acesso das máquinas prejudicará áreas verdes) Além disso, relacionar as áreas de preservação permanente (matas ciliares, reserva legal, etc) e as medidas previstas para sua proteção;

Apresentar medidas de controle de erosão e solapamento das margens dos canais próximos, especialmente nas curvas, degraus e descidas d'água do sistema de drenagem pluvial, sob bueiros e outras estruturas;

Apresentar dispositivos para redução do deflúvio superficial direto e controle, amortecimento ou retardamento de cheias;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Apresentar medidas de redução e controle do deflúvio superficial, aporte de sedimentos e resíduos para os canais e cursos d'água;

As medidas de controle ambiental e mitigação de impactos deverão ser compiladas na forma de planos de controle ambiental, com previsão de monitoramento dos impactos e das medidas propostas, periodicidade de realização de análises e ou outras formas de acompanhamento, de registros fotográficos e de recolhimento de documentos que comprovem a implementação das medidas propostas, metodologia de implementação e revisão das medidas propostas;

Os planos deverão apresentar ainda objetivos e metas, cronograma de atividades em consonância com o cronograma geral de obras, indicando as suas diversas fases, bem como responsáveis pela implementação das medidas;

Deverão ser apresentadas as conclusões e recomendações gerais do estudo, referências bibliográficas utilizadas conforme normas da ABNT e demais elementos que forem julgadas necessárias para a boa apresentação do trabalho;

### **3 Recursos Vinculados**

### **4 Justificativa da aquisição ou contratação**

Tendo em vista a existência de dois contratos de repasse firmados entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.

O objeto de contratação são os estudos necessários ao licenciamento ambiental das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 04 (trecho entre a Av. LO 13 e Av. LO 15), da Rua 09 de Julho, Rua P-03 e Rua NC-11 (Setor Taquaralto) e da Avenida LO 04 (entre a Av. NS 10 e a marginal oeste da Rodovia TO-050 e entre a Av. NS 03 e a Av. NS 15) e Avenida LO 02A (entre Av. NS 05 e Av. NS 15), e Avenida NS 02 (trecho entre a Av. LO 12 e a descarga no Córrego Sussuapara) onde visa atender a população destes setores. Hoje a população vem sendo prejudicada no período de seca, pela poeira e no período das chuvas, pelos alagamentos, formados pelas poças de água que ali se formam, e pelo aparecimento de doenças devido a estas águas estagnadas. A falta de infraestrutura urbana causa também estrangulamentos e dificuldades no tráfego de veículos nas vias.

### **5 Previsão orçamentária e classificação da despesa.**

<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-Item</b>
15.451.1118.4462- Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana	44.90.51	0010.00.103	20180792	8000

### **6 Quantificação e especificações técnicas**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$) c/ BDI</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$) c/ BDI</b>
01	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 04 (trecho entre a Av. LO 13 e Av. LO 15);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
02	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 04 (trecho entre a Av. LO 13 e Av. LO 15);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08
03	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Rua 09 de Julho, Rua P-03 e Rua NC-11 (Setor Taquaralto);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
04	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Rua 09 de Julho, Rua P-03 e Rua NC-11 (Setor Taquaralto);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08
05	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

			necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida LO 04 (entre a Av. NS 10 e a marginal oeste da Rodovia TO-050 e entre a Av. NS 03 e a Av. NS 15);		
06	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida LO 04 (entre a Av. NS 10 e a marginal oeste da Rodovia TO-050 e entre a Av. NS 03 e a Av. NS 15);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08
07	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Ambiental – PA necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 02 (entre a Av. LO 12 e o lançamento no Córrego Sussuapara);	R\$ 4.547,60	R\$ 4.547,60
08	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS necessários para o licenciamento ambiental de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas acessíveis da Avenida NS 02 (entre a Av. LO 12 e o lançamento no Córrego Sussuapara);	R\$ 3.638,08	R\$ 3.638,08
<b>BDI</b>					20%
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 32.742,72</b>
<b>7 Valor estimado/cotação.</b>					



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**R\$ 32.742,72 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos);**

**8 Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.**

O prazo de entrega será de 3 (três) meses após assinatura da ordem de serviços.

**9 Local de Entrega/Realização/Instalação.**

Município de Palmas

**10 Especificações técnicas de execução**

**10.1 Normas técnicas aplicadas:**

- Leis, Decretos e Resoluções:

- Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);
- Decreto Federal nº 99.274/1990 (Regulamenta a Lei Federal nº 6.938/1981);
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Resolução CONAMA Nº 001/1986;
- Resolução CONAMA Nº 237/1997;
- Decreto Federal nº 6.514/2008 (Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente);
- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro);
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto Federal nº 7.404/2010 (Regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010);
- Lei Municipal nº 1.011/2001 (Política Municipal de Meio Ambiente de Palmas);
- Decreto Municipal nº 244/2002 (Regulamenta a Lei Municipal nº 1.011/2001);
- Lei Municipal Complementar nº 155/2007 (Plano Diretor Participativo de Palmas-TO);
- Termo de Referência FMA – Obras de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação. Link para download <<http://resolve.palmas.to.gov.br/media/formularios/333.doc>>.
- Termo de Referência Naturatins – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Link para download <<https://central3.to.gov.br/arquivo/107396/>>.
- Termo de Referência Naturatins – Outorga para Obras Civis Lineares. Link para download <<https://central3.to.gov.br/arquivo/152303/>>.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10.2 Dos critérios de medição e de pagamento**

**Critérios de medição**

O recebimento do(s) objeto(s) da presente licitação, em sua totalidade, dar-se-á após a entrega e aprovação de todos os produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A medição de serviços será baseada na análise e aprovação de cada subitem constante no item 06, por parte da contratante, baseados na conformidade dos produtos apresentados com o item 02 que compõe este Edital e Termo de Referência da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FMA para obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação, demais leis, decretos, resoluções e normas pertinentes aos serviços.

Não haverá medição parcial de qualquer subitem integrante do item 06 do presente Edital, ficando a sua aprovação condicionada à funcionalidade do produto para o fim proposto. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

**Critérios de Pagamento**

1- As medições deverão conter somente os produtos efetivamente entregues e aprovados, vedado considerar a entrega parcial de qualquer produto;

**2- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;**

3- O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, consoante subitem 1, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

4- A retenção do pagamento da última parcela é legítima, tendo em vista previsão contratual, em consonância com art. 80, IV, da Lei 8.666 /93.

**Recebimento dos Serviços/Produtos**

O Recebimento dos serviços/produtos elaborados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, entrega dos produtos oficializada pela Contratada, mediante análise da equipe de fiscalização, será verificada a conformidade dos produtos com o item 02 deste edital e demais leis, decretos, resoluções e normas em vigor, pertinentes à finalidade dos produtos.

Após a análise, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo dos Produtos, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, entrega dos produtos corrigidos e solicitação oficial da Contratada, mediante nova análise realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

**10.3 Generalidades:**

A empresa deverá produzir os documentos especificados neste Termo de Referência em espaço físico próprio, não estando disponível espaço, meio de locomoção, apoio logístico e administrativo dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Palmas para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todos os produtos listados deverão ser entregues ao contratante em versão preliminar, sendo que depois de analisados e adequados deverão ser entregues em versão final.

Sendo assim, os produtos preliminares deverão ser entregues em 01 (uma) via para que a Fiscalização possa proceder a análise e eventual solicitação de adequações.

Posteriormente à aprovação do produto pela Fiscalização, o mesmo deverá ser entregue em 02 vias impressas e 01 via digital desbloqueado nos formatos solicitados.

Todas as tabelas, quadros, croquis e quaisquer formas de sistematização de dados deverão ser numerados, com apresentação de título, legenda, fonte e outros autoexplicativos necessários a sua total compreensão.

Todo o material cartográfico deverá ser entregue em formato impresso, como parte dos produtos, sendo que as respectivas informações cartográficas digitais deverão ser entregues em formato Shape-file (SHP) (Datum SIRGAS 2000 e Sistema de Projeção UTM) e/ou AutoCad (DWG) desbloqueados.

**11 Condições gerais**

Considerando o caráter dos produtos que serão gerados com a execução dos serviços, a contratação dos mesmos deverá ser realizada por meio de pregão presencial do tipo Menor Preço Global, com apresentação dos produtos em lote único.

**ACERVO TÉCNICO**

**11.1 Habilitação Técnica**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus representantes no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

**11.2 Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	Quantidade
Projeto Ambiental - PA	Un.	2
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Un.	2

b) Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

**Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.**

**Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.**

**Não será admitida subcontratação para realização dos serviços, em nenhuma condição.**

b) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 11.2 b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para atendimento do item 11.2 b, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

Os profissionais que comporem o quadro técnico da licitante se responsabilizarão através da apresentação das ART's e/ou RRT's de cada produto deste Termo que vier a ser entregue pela Empresa.

### **11.3 Do critério de julgamento e aceitabilidade das propostas**

Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

O critério de julgamento será o de menor preço.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO e cumprir todos os requisitos de habilitação e qualificação.

O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11.4 Da garantia de execução**

**No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- em espécie;
- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.**

A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

**11.5 Dos participantes e das condições para a participação**

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras ou consórcios de empresas nacionais neste Edital.

Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções legais.

Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Municipal ou responsável pela licitação;

Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

**11.6 Das sanções administrativas**

Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 11.1.a, e à penalidade do item 11.6, letras “e” e “f”, além de decair o direito à execução do objeto.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

para cobrança judicial.

A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**11.7 Condições Especiais**

A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

**Após receber 3 notificações por atraso de entrega dos serviços sem justificativa legal e/ou plausível será caracterizado, se for o caso, “Motivo para Rescisão do Contrato”, conforme os incisos III, IV e V do Art. 77 da Lei 8.666/93.**

A licitação será na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** tendo como critério de julgamento o **VALOR GLOBAL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº**        /2018  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**        /2018  
**PROCESSO nº 2018008282**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/\_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a Elaboração de Estudos Técnicos necessários para o Licenciamento Ambiental (Projeto Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) para a execução das obras do Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Palmas - TO**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total

**1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada nos Anexos do Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma dos serviços estabelecido nos citado ANEXO.**

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de elaboração e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018008282** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2018 do CONTRATANTE; e

1.3.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2018.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.6. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O prazo para entrega dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2. Os serviços elaborados deverão estar em consoante acordo com o Termo de Referência e Memorial Descritivo.

2.3. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a este contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item Recebimento dos Serviços/Produtos do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuado o refazimento de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10.2 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.3 DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.3.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- Em espécie;
- Carta de fiança bancária;
- Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

7.3.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.3.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

7.3.5- No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.3.6 - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.3.7- Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.3.8 - A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.3.9 - O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as disposições contratuais

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.1.2. A contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, onde a Contratada se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

8.1.3. Fica a contratada obrigada a executar o objeto deste contrato de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

8.1.4. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital da licitação.

8.1.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra, operador e técnico, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços com pontualidade;

8.1.8. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a prestação dos serviços;

8.1.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.

**8.2. Constituem obrigações da Contratante:**

8.2.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.2.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.2.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

8.2.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- judicialmente, nos termos da Lei.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2018008282**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELOS**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas/TO, .....de ..... de 2018.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2018.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme o Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar da execução do objeto licitado, na condição de Responsável(eis) Técnico(s), quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	Nº da inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU)
----------------------	----------	---

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como, comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional da Empresa

(Número de identificação no conselho de classe)





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2018.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)